



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 33, de 10 de abril de 2015, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo n.º 1.11.000.001191/2014-00, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA DA ABERTURA:** 12/05/2015

**HORA DA ABERTURA:** 10:00 horas (horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

**I - DO OBJETO**

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de capas plásticas coloridas para acondicionamento de procedimentos extrajudiciais, mediante Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II - DOS ANEXOS**

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos, devendo a(s) licitante(s), adjudicatária(s) e contratada(s) observar(em) todos os dispositivos inerentes a eles:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema

eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.

b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º e 4º da Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## IV - DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

4.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

4.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

4.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A disputa por lance será com base no **valor unitário do item**.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. Serão desconsideradas da contagem de prazo para o envio de anexo apenas as horas em dias de sábado, domingo e/ou que não houver regular expediente na Procuradoria da República em Alagoas.

10.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

10.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício meramente formal de sua proposta de preços e

documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, serão observados prazos e regras descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

10.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

## XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade requisitante, de servidor desta Procuradoria da República e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à mesma sempre que entender necessário para orientar sua decisão.

11.2. Será recusada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Serão recusadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

**11.4. Será recusada a proposta atualizada que contiver valor superior ao melhor preço ofertado pela licitante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação.**

**11.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, não será aceita a proposta que apresentar valor global e unitário dos itens superiores aos preços de referência a seguir relacionados:**

### PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
1	Capa plástica para processo (Descrição completa no Anexo I, deste Edital).	20.000 (vinte mil) unidades	R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)	R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.8.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.8.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.8.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.8.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.8.6. Estudos setoriais;

11.8.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, relativas à regularidade fiscal federal, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos superveniente impeditivos para sua habilitação no presente certame;

- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;
- d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, **se for o caso.**

12.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO com a proposta de preços** conforme procedimentos indicados na SESSÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

### **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.001191/2014-00 franqueada aos interessados.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

### **XV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado de Alagoas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

15.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante classificada, observado o disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.8.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República em Alagoas.

15.8.2. É facultado a PR/AL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.8.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso I do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.8.4. As licitantes interessadas em assinar a Ata com preços iguais ao da licitante vencedora deverá se manifestar no curso da própria sessão pública, até o momento de finalização da Ata da Sessão Pública, sob pena de decadência do direito.

15.9. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.13.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.14.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.14.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.17. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 15.16.1 ao 15.16.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.18.1. Por razão de interesse público; ou

15.18.2. A pedido do fornecedor.

15.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que implique a alteração da ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

15.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado para a contratação, a licitante que:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta.

16.2. Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Assinada a Ata de Registro de Preço (ANEXO III - Minuta), prevalecerão as sanções nela estabelecidas.

## **XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: [pral-cpl@mpf.mp.br](mailto:pral-cpl@mpf.mp.br), até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

17.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: [pral-cpl@mpf.mp.br](mailto:pral-cpl@mpf.mp.br)

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos em dia neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no próximo item deste Edital, solicitado pelo e-mail: [pral-cpl@mpf.mp.br](mailto:pral-cpl@mpf.mp.br) ou ainda, através do sites: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

18.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone/ (0-xx- 82) 2121-1400 ou pelo e-mail: [pral-cpl@mpf.mp.br](mailto:pral-cpl@mpf.mp.br) e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

## **XIX - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 28 de abril 2015.

---

Leopoldo Barreto Cavalcanti  
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para confecção de capas plásticas coloridas para acondicionamento de procedimentos extrajudiciais, mediante Ata de Registro de Preços.  
1.2 Em caso de divergência com as especificações descritas no Comprasnet, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Atualmente os processos extrajudiciais são autuados em capas de papelão, revestidas com uma segunda capa plástica avulsa, pois a durabilidade e resistência do papelão são bem menores se comparadas a de outros materiais, como o plástico ou PVC, por exemplo. A substituição das duas capas hoje utilizadas por uma só, busca, dentre outros fatores, reduz gastos com a aquisição dos dois materiais, já que a nova capa desempenhará as duas funções, e ainda imprimir mais celeridade e praticidade ao trabalho de autuação.  
2.2 Ademais, é um material mais rígido, que protege melhor os documentos, permitindo maior conservação e durabilidade.  
2.3 Devido à qualidade do material, as atividades de autuação, manuseio e consulta dos documentos ficam mais fáceis e ágeis.  
2.4 Some-se a isso a simplificação na etapa de identificação dos processos, já que a matéria sobre a qual versam os autos será identificada pela cor da capa utilizada, o que facilitará a organização dos autos nos gabinetes.  
2.5 A existência de compartimentos específicos permite dispensar as etiquetas adesivas e utilizar uma única folha de papel A4 para formação da capa. Isso resulta em celeridade e praticidade, pois não requer manuseio nas bandejas das impressoras para substituir os suportes de impressão.  
2.6 Além disso, o papel A4 permite impressão em letras maiores e, com isso, resulta melhor visualização dos dados do processo. Em comparação com a etiqueta, a impressão em papel sulfite demora mais a se apagar.  
2.7 Some a isso o fato do custo do papel A4 ser muito menor do que o de etiquetas. Segundo dados do Almoxarifado desta PR/AL, na última aquisição de material de expediente, o custo de 500 etiquetas saiu a R\$ 19,70, enquanto a resma de papel A4 ficou em R\$ 11,30 (diferença de 42,63%).  
2.8 A implantação de novas capas também segue as diretrizes de modernização e planejamento estratégico do MPF, além de estar em sintonia com o modelo já adotado pelo MPF em outros Estados, aproximando-se, assim, da ideal padronização.

**3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

**4. DO FORNECIMENTO**

- 4.1 O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da

CONTRATANTE e emissão da respectiva nota de fornecimento.

4.2 As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a CONTRARTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1 A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

## **6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

## **7. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PR/AL.

7.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Capa plástica para processo, com dorso medindo 3 cm x 33 cm, parte frontal em plástico transparente nº 13, com bolso interno em toda extensão, com abertura lateral, na qual possibilite a inserção de papel A4; tamanho total da pasta aberta: 33 cm x 49,5 cm; contracapa dura confeccionada em papelão pardo revestido com PVC camurça, dorso e mais uma faixa de 3 cm de largura na parte frontal em plástico opaco, idêntico a contracapa; impressão monocromática em Silkscreen, na posição vertical, na faixa mencionada no item anterior, com os seguintes dizeres: imagem do símbolo do MPF, Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Alagoas; lombo na parte interior central, para fixação de documentos, medindo 3,5 cm x 31 cm, com furos de 6mm, a 8 cm de distância entre eles, com presilhas.

8.2 Todo material opaco utilizado na formação da capa deverá ter uma das seguintes cores, a critério da PR/AL: azul claro, cinza, rosa, vermelho, amarelo, azul escuro, verde, laranja ou branco.

## **9. DA QUANTIDADE A SER REGISTRADA**

9.1 A quantidade a ser registrada será de 20.000 (vinte mil) unidades.

9.2 As capas deverão ser confeccionadas nas cores informadas pela PR/AL, dentre as seguintes: azul claro, cinza, rosa, vermelho, amarelo, azul escuro, verde, laranja, branco.

9.3 A quantidade mínima por cor é de 1.000 (mil) unidades.

## **10. DO PREÇO MÁXIMO**

10.1 O preço global não poderá ser superior a **R\$ 103.200,00** (cento e três mil e duzentos reais), estimativa de preço apurada por meio da média dos preços apurados, referente a 20 mil unidades.

10.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

## **11. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO**

11.1 Menor preço global.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1 De acordo com a legislação em vigor, o preço do objeto deste termo de referência não sofrerá reajustamento.

## **13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

13.1 Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Av. Juca Sampaio, 1800 – Barro Duro – Maceió/AL.

13.2 O prazo entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

## **14. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

14.1 As capas plásticas deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade, novos, sem defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte ou embalagem, nem de qualquer natureza, tais como rugas, descolamentos, borrões, manchas, dobras desnecessárias, ausência de bolso, de impressão, má qualidade de acabamento, descoloramento, manchas, falta de assessorios, etc.

## **15. DA AQUISIÇÃO**

15.1 A aquisição dar-se-á de forma parcelada, a critério da PR/AL, cuja solicitação mínima não poderá ser inferior a 1.000 (mil) unidades por pedido.

15.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PR/AL não estará obrigada a adquirir o total registrado.

15.3 As solicitações deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Gestor da Ata, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

15.4 A contratada terá o prazo de 30 dias para atender cada pedido, contados a partir da data de recebimento da requisição.

15.5 A existência de preços registrados não obriga a PR/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

16.1 O material será recebido e atestado pelo Setor de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/AL – SEPSA/PRAL, que fará a conferência das quantidades entregues mediante consulta à respectiva Nota de Empenho e ao presente termo de referência.

16.2 A SEPSA/PRAL também ficará responsável por conferir a qualidade do material entregue e apontar eventuais divergências ou defeitos.

16.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.4 O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

16.5 Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados.

16.6 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

16.7 O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

16.8 Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE

17.2 O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

17.3 O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

17.4 Se a CONTRATADA estiver inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da PR/AL, prazo de até trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

17.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

17.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas oriundas para contratação, correrão à conta 339030 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Plano Interno MSAEST, constante do Orçamento da União para o presente exercício.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por comissão ou servidor designado pelo Procurador-Chefe da PR/AL.

19.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração,

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

II -verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III -ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV -acompanhar a execução do objeto contratual e atestar seu recebimento definitivo.

19.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes deste termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

20.2 Entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;

20.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;

20.5 Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações deste termo de referência ou do edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada.

20.6 Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;

20.7 Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

20.8 Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

20.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

20.10 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

20.11 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a PR-AL ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

20.12 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo Setor de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/AL (SEPSA) da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

20.13 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

20.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

20.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 21.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- 21.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 21.4 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- 21.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 21.6 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

## **22. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

22.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;

22.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

22.3 Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

22.4 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

22.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

22.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

22.8 Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **23. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **24. DA GARANTIA**

24.1 As capas plásticas deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, contada da data de entrega do produto.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

- 25.1 Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;
- 25.2 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

## **26. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

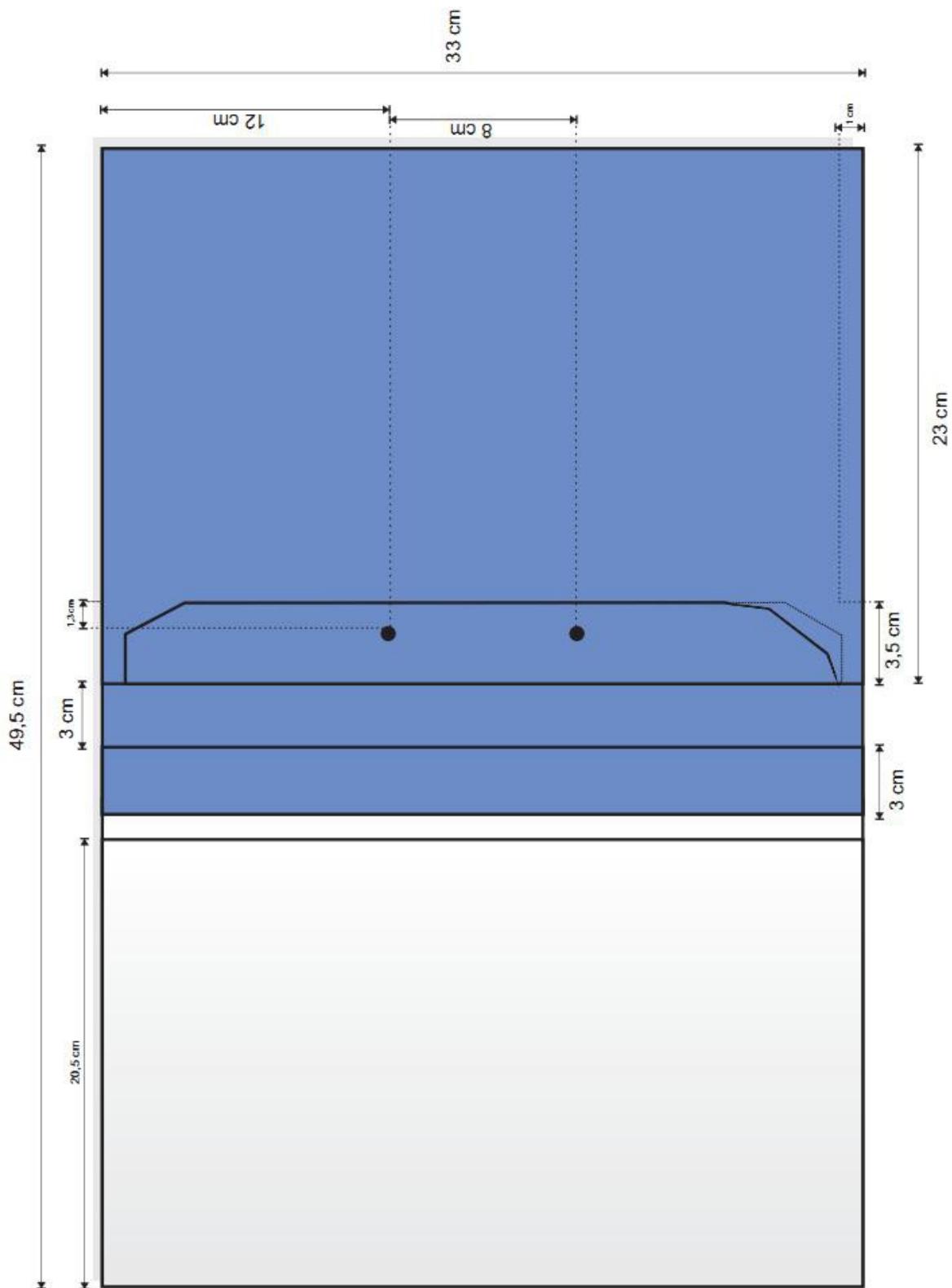
- 26.1 A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas eletrônicas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

## **27. DAS PROPOSTAS**

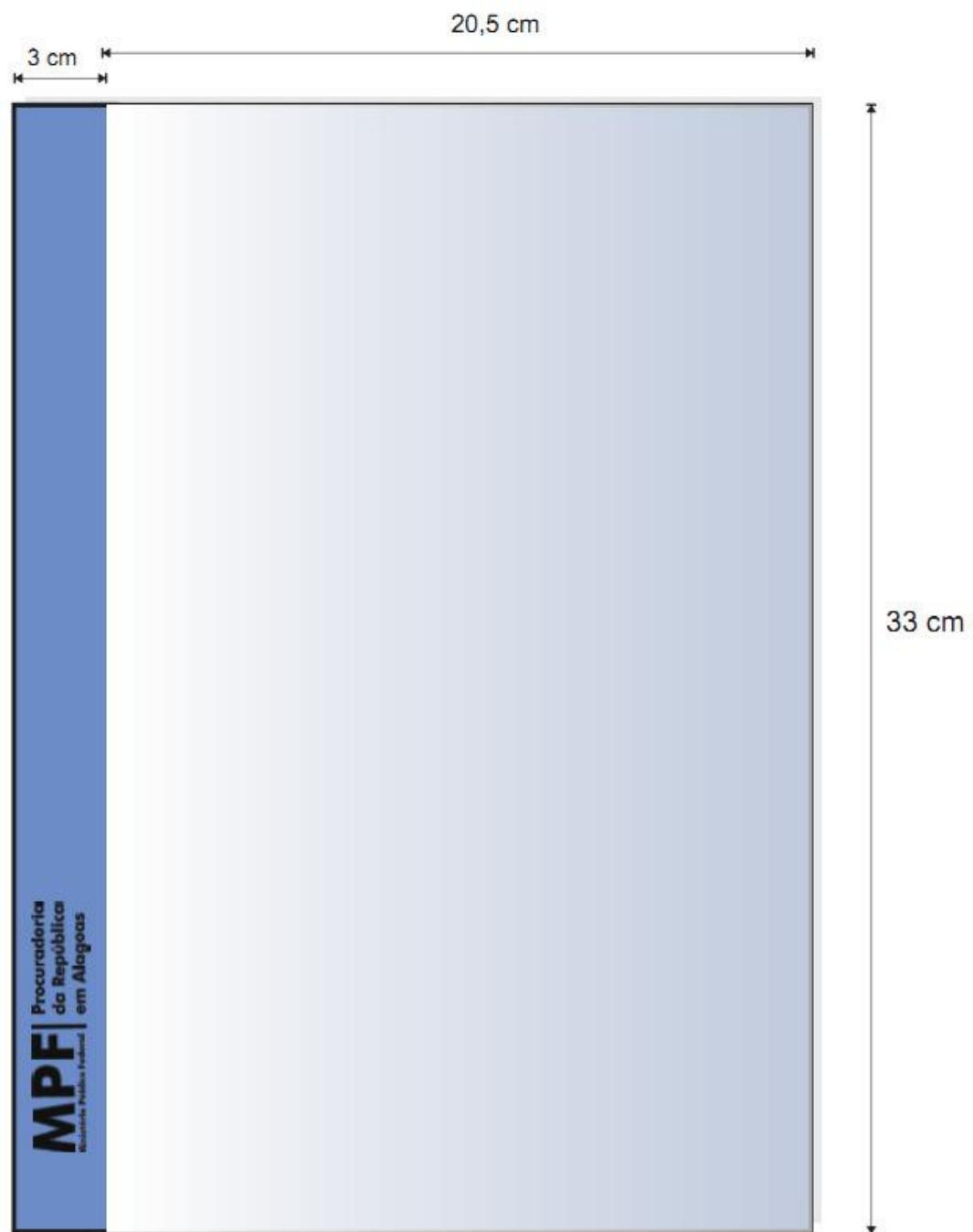
- 27.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

Sabrina Ferro B. L. de Cerqueira  
Chefe da COJUD

## Pasta aberta - Interior



## Pasta fechada - Exterior





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da Empresa: .....

CNPJ N.º: .....

Endereço: .....

Telefone: ..... Fax: .....

Validade da Proposta: ..... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente:.....

Representante da Empresa: .....

Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa plástica para processo, com dorso medindo 3 cm x 33 cm, parte frontal em plástico transparente nº 13, com bolso interno em toda extensão, com abertura lateral, na qual possibilite a inserção de papel A4; tamanho total da pasta aberta: 33 cm x 49,5 cm; contracapa dura confeccionada em papelão pardo revestido com PVC camurça, dorso e mais uma faixa de 3 cm de largura na parte frontal em plástico opaco, idêntico a contracapa; impressão monocromática em Silkscreen, na posição vertical, na faixa mencionada no item anterior, com os seguintes dizeres: imagem do símbolo do MPF, Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Alagoas; lombo na parte interior central, para fixação de documentos, medindo 3,5 cm x 31 cm, com furos de 6mm, a 8 cm de distância entre eles, com presilhas. Conforme Anexo I do Edital.	20.000 (vinte mil) unidades	R\$ _____	R\$ _____

**Valor total do item por extenso:**

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

(Local e Data) ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CARGO:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA N.º 01/2015  
PROCESSO N.º 1.11.000.001191/2014-00**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor \_\_\_\_\_, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 01/2015**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (nome/razão social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua/avenida), n.º \_\_\_\_\_, cidade de(o) \_\_\_\_\_, Estado de (o) \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_), conforme \_\_\_\_\_ (indicar os instrumentos)\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de capas plásticas coloridas para acondicionamento de procedimentos extrajudiciais, mediante Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO/MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Capa plástica para processo, com dorso medindo 3 cm x 33 cm, parte frontal em plástico transparente n.º 13, com bolso interno em toda extensão, com abertura lateral, na qual possibilite a inserção de papel A4; tamanho total da pasta aberta: 33 cm x 49,5 cm; contracapa dura confeccionada em papelão pardo revestido com PVC camurça, dorso e mais uma faixa de 3 cm de largura na parte	<b>20.000</b> (vinte mil) unidades	<b>R\$ _____</b>	<b>R\$ _____</b>

	frontal em plástico opaco, idêntico a contracapa; impressão monocromática em Silkscreen, na posição vertical, na faixa mencionada no item anterior, com os seguintes dizeres: imagem do símbolo do MPF, Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Alagoas; lombo na parte interior central, para fixação de documentos, medindo 3,5 cm x 31 cm, com furos de 6mm, a 8 cm de distância entre eles, com presilhas. Conforme Anexo I do Edital.		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**Valor total do item por extenso:**

## CLÁUSULA II – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

Aceitam cotar os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico PR/AL nº 01/2015, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

## CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As especificações técnicas constantes do Processo nº 1.11.000.001191/2014-00, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital do Pregão PR/AL nº 01/2015, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa (\_\_\_\_\_ ) integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preço terá vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA V – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

### PARAGRAFO SEGUNDO

O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não havendo êxito nas negociações previstas no parágrafo anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA VI – DA QUANTIDADE REGISTRADA**

A quantidade a ser registrada será de 20.000 (vinte mil) unidades.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As capas deverão ser confeccionadas nas cores informadas pela PR/AL, dentre as seguintes: azul claro, cinza, rosa, vermelho, amarelo, azul escuro, verde, laranja, branco.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A quantidade mínima por cor é de 1.000 (mil) unidades.

## **CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA VIII – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da PR/AL.

## **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e emissão da respectiva nota de fornecimento.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

## **CLÁUSULA X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Av. Juca Sampaio, 1800 – Barro Duro – Maceió/AL.

## **PARAGRAFO ÚNICO**

O prazo entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA XI – DA AQUISIÇÃO**

A aquisição dar-se-á de forma parcelada, a critério da PR/AL, cuja solicitação mínima não poderá ser inferior a 1.000 (mil) unidades por pedido.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PR/AL não estará obrigada a adquirir o total registrado.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As solicitações deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Gestor da Ata, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A contratada terá o prazo de 30 dias para atender cada pedido, contados a partir da data de recebimento da requisição.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A existência de preços registrados não obriga a PR/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA XII – DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

As capas plásticas deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade, novos, sem defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte ou embalagem, nem de qualquer natureza, tais como rugas, descolamentos, borrões, manchas, dobras desnecessárias, ausência de bolso, de impressão, má qualidade de acabamento, descoloramento, manchas, falta de assessórios, etc.

**CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

O material será recebido e atestado pelo Setor de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/AL – SEPSA/PRAL, que fará a conferência das quantidades entregues mediante consulta à respectiva Nota de Empenho e ao termo de referência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

A SEPSA/PRAL também ficará responsável por conferir a qualidade do material entregue e apontar eventuais divergências ou defeitos.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem

como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- b) entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;
- e) substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações do termo de referência ou do edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada.
- f) credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;
- g) manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;
- h) assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- j) substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os materiais:
  - j.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - j.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- k) ressarcir os danos causados direta ou indiretamente a PR-AL ou a terceiros, decorrentes de:
  - k.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - k.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- l) acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo Setor de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/AL (SEPSA) da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.
- m) observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
- n) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- e) emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

## **CLÁUSULA XVI – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA**

As capas plásticas deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, contada da data de entrega do produto.

## **CLÁUSULA XIX – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a CONTRATADA estiver inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da PR/AL, prazo de até trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

## **CLÁUSULA XX – DAS PENALIDADES**

Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro de Maceió – AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS  
XXXXXXXXXXXX  
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS  
XXXXXXXXXXXX  
Gerente de Registro de Preços

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]